



SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
PORTARIA Nº 567/2022	2
PORTARIA Nº 568/2022	2
DECRETO Nº 2551, DE 29 DE AGOSTO DE 2022	2
Publicações Licitações	4
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CÂMARA ARAÇOIABA	5
PORTARIA Nº 569/2022	21
PORTARIA Nº 570/2022	22
PORTARIA Nº 571/2022	22
PORTARIA Nº 572/2022	23
PORTARIA Nº 573/2022	23
PORTARIA Nº 574/2022	24
PORTARIA Nº 575/2022	24
PORTARIA Nº 576/2022	25



PORTARIA Nº 567/2022**PORTARIA Nº 567/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir o Sr. **MATEUS SANTOS QUIRINO**, portador do RG nº45XXX.XXX-7 e CPF nº 433.XXX.XXX-01, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III-INGLÊS**, à partir de 01/09/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2022**PORTARIA Nº 568/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a Sra. **ADRIANA CRISTINA ANDRADE DE ALMEIDA**, portadora do RG nº46.XXX.XXX-9 e CPF nº373.XXX.XXX-18, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, à partir de 02/09/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2551, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**DECRETO Nº 2551, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, mediante desapropriação amigável, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado no bairro Jundiacanga no município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, que consta pertencer a **NATAL ZEVIANI**, e sua esposa **CLEUZA LUCI MASCARO ZEVIANI**, devidamente matriculado sob nº 4.386, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, conforme Processo Administrativo Interno nº 8209/2022, necessário para formalização da via existente no local, com a seguinte descrição a saber: Denominada Estrada Municipal FELIPE MIGUEL GATAZ, com área de 3.250,00m², no bairro do Jundiacanga, município de Araçoiaba da Serra, desta comarca, dentro das seguintes divisas: Com início no ponto M16 junto as divisas da Estrada Municipal ARS 282- Atual Estrada Municipal Felipe Miguel Gataz e imóvel Remanescente 1 da Matrícula nº 4.386, daí segue em 4,01m até o ponto M16A azimute 102°21'28"; daí segue em 9,41m até o ponto M16B, azimute 84°47'24"; daí segue em 26,12m até o ponto A, azimute 68°42'50"; daí segue em 13,17m até o ponto B azimute 38°11'15"; daí segue em 7,88m até o ponto C azimute 34°28'23"; daí segue em 10,27m até o ponto D azimute 23°35'09"; daí segue em 17,14m até o ponto E azimute 20°12'19"; daí segue em 27,80m até o ponto F azimute 15°46'26"; daí segue em 21,75m até o ponto G azimute 15°23'39"; daí segue em 55,91m até o ponto H azimute 16°22'52"; daí segue em 10,41m até o ponto I azimute 20°24'28"; daí segue em 16,59m até o ponto M28 azimute 20°24'28"; daí segue em 8,38m até o ponto M29 azimute 28°53'34"; daí segue em 4,04 até o ponto M29A azimute 20°24'28"; daí segue em 10,00m até o ponto M30 azimute 200°24'28"; confrontando do ponto M16 ao ponto M30, com ÁREA REMANESCENTE 1 da matrícula nº 4.386; daí segue em 17,76m até o ponto M21 azimute 270°48'59", confrontando com Estrada Municipal ARS 282 atual Estrada Municipal Felipe Miguel Gataz; daí segue em 43,36m até o ponto M22 azimute 200°21'54"; daí segue em 56,52m até o ponto M23 azimute 196°22'52"; daí segue em 49,04m até o ponto M24 azimute 195°36'34"; daí segue em 24,70m até o ponto M25 azimute 201°22'14"; daí segue em 14,94 até o ponto M26 azimute 216°53'01"; daí segue em 20,36m até o ponto M27 azimute 248°42'50"; daí segue em 8,79m até o ponto M17 azimute 271°56'37"; confrontando-se do ponto M21 ao ponto M17 com ÁREA REMANESCENTE 2 da Matrícula nº 4.386; daí segue em 14,11m até o ponto M16(inicial) azimute 185°07'30", confrontando-se com Estrada Municipal ARS 282-Atual Estrada Municipal Felipe Miguel Gataz, encerrando assim o perímetro com área de 3.250,00m² ou 0,32ha ou 0,14 alqueires.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a desapropriação far-se-á por escritura de desapropriação como forma de aquisição originária, satisfeitas as seguintes exigências:

I. que o preço será de forma simbólica de R\$1,00 (um) real;

II. que o proprietário ofereça certidão vintenária que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 29 de agosto de 2022.



Publicações Licitações**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL****EDITAL Nº 03/2.022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2.022****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES****LOCAL:** Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra**DATA:** 31/08/2.022**HORÁRIO:** 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de 06 seis mesas com 02 duas gavetas cada, medindo 0,73 m de altura, por 1,20 m de comprimento e 0,80 m de largura, na cor marfim, para os gabinetes dos Vereadores; 01 uma mesa em L medindo 0,85 m de altura, por 1,80 m de altura de comprimento (lado esquerdo), por 1,60 m de comprimento (lado direito) e 0,70 de largura, na cor marfim, para o gabinete Vereador Leandro Portella; 01 uma mesa medindo 0,85 m de altura, por 1,20m de comprimento e 1,00 m de largura, na cor marfim, para Plenário; 01 um armário com 05 cinco prateleiras, medindo 2,10 m de altura, por 2,75m de largura e 0,45 m de profundidade, sem portas, na cor marfim, para departamento de arquivo; 01 um armário em forma de "U", desenho anexo, com 5 prateleiras, medindo 5,74m de comprimento, por 2,10 de altura e 0,45m de profundidade, sem portas, na cor marfim, com instalação, para o mezanino; OBS: todos com acabamento lateral em marfim, MDF em 15mm, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, especificado no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA do Edital.

No local, data e horário acima indicados, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 010/22, Senhora Lillian Regina Campos, como Presidente, Senhor Márcio Doniseti Mariano, como Membro e o Senhor Felipe Arrigato Gonçalves, como Membro, para a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

Fez-se presente também, o representante legal da empresa Mário Augusto Silva Pereira EPP (SOROMÓVEIS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.452.422/0001-06, Senhor Mário Augusto Silva Pereira, cujos documentos de identificação foram conferidos e avaliados por esta Comissão.

Foram convidadas para participar do certame as seguintes empresas: Casa Finna Planejados, inscrita no CNPJ nº 21.419.309/0001-90; Soromóveis, inscrita no CNPJ nº 00.452.422/0001-06; Alta Linha Móveis, inscrita no CNPJ nº 17.593.925/0001-33; MG Planejados, inscrita no CNPJ sob o nº 19.903.231/0001-33; Unique Marcenaria, inscrita no CNPJ sob o nº 22.521.008/0001-36; e Alifá Móveis, inscrita no CNPJ sob o nº 30.558.986/0001-80.

Após o aguardo de 15 (Quinze) minutos, a senhora Presidente deu início à Sessão Pública, com a abertura dos trabalhos às 10:15 hs, quando foi constatado o comparecimento de tão somente 1 (Um) licitante, no caso, a empresa Mário Augusto Silva Pereira EPP (SOROMÓVEIS), para participar do presente certame.

Diante do manifesto desinteresse dos outros convidados, demonstrado pelo não comparecimento e não apresentação de proposta, tornando impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º, do artigo 22, da Lei 8.666/93, a Comissão considerou prejudicado o andamento da Sessão, remetendo os autos ao Presidente da Câmara para, caso assim decida, determine a REPETIÇÃO DO CONVITE, através de Ato a ser previamente fixado e divulgado.

Assim, não havendo mais nada a considerar, foi dada por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitante abaixo identificados.

Sede da Comissão de Licitação, 31 de Agosto de 2.022.

Lillian Regina Campos
Presidente



Márcio Doniseti Mariano
Membro

Felipe Arrigatto Gonçalves
Membro

Mário Augusto Silva Pereira EPP (SOROMOVEIS)
CNPJ/MF sob o nº 00.452.422/0001-06
Mário Augusto Silva Pereira

PUBLICAÇÃO DE EDITAL CÂMARA ARAÇOIABA

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2.022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

1-PREÂMBULO

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, situada a rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de nº 002/22, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas em Edital, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **OBJETO: Aquisição de 08 (Oito) mesas e 02 (Dois) armários**, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2- A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através de sua Comissão de Licitação, formalmente designada pela Portaria nº 10 de 01 de agosto de 2.022, **receberá às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2.022**, na sala de reuniões da Câmara, localizada a rua Professor Toledo, nº 668, centro, nesta cidade, em sessão pública, os envelopes contendo a Proposta de Habilitação e Proposta de Preço, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4- A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

1.5- Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.6- O aviso da abertura de licitação, será divulgado, uma vez, no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra e disponibilizado no site www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação:

OBJETO:

- 06 seis mesas com 02 duas gavetas cada, medindo 0,73 m de altura, por 1,20 m de comprimento e 0,80 m de largura, na cor marfim, para os gabinetes dos Vereadores;

- 01 uma mesa em L medindo 0,85 m de altura, por 1,80 m de altura de comprimento (lado esquerdo), por 1,60 m de comprimento (lado direito) e 0,70 de largura, na cor marfim, para o gabinete Vereador Leandro Portella;

- 01 uma mesa medindo 0,85 m de altura, por 1,20m de comprimento e 1,00 m de largura, na cor marfim, para Plenário;

- 01 um armário com 05 cinco prateleiras, medindo 2,10 m de altura, por 2,75m de largura e 0,45 m de profundidade, sem portas, na cor marfim, para departamento de arquivo;

- 01 um armário em forma de “U”, desenho anexo, com 5 prateleiras, medindo 5,74m de comprimento, por 2,10 de altura e 0,45m de profundidade, sem portas, na cor marfim, com instalação, para o mezanino;



OBS: todos com acabamento lateral em marfim, MDF em 15mm, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, especificado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame apenas as pessoas jurídicas Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, interessadas, ou convidadas, do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições exigidas nesta Edital
- 3.1.1- Entende-se por convidadas aquelas notificadas pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra para retirar o Convite;
- 3.1.2- Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.
- 3.2 - A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 3.3- É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.4- Não poderão participar deste evento, empresas que tenham sido consideradas inidôneas ou estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal e Poderes Legislativo e Judiciário, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
- 3.4.1 - Não será permitida a participação de empresas:
- 3.4.2- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.3- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.4- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.4.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.4.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.4.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.
- 3.5- A participação nesta Licitação implica, por parte do Licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 3.6- Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para alterações, supressões e /ou complementação nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido neste Edital.
- 3.7-É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.8- Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
- a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- 3.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte.
- 3.10.-Não serão aceitas documentação e propostas via e-mail.
- 3.11. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.12. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4- DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega dos **MÓVEIS, devidamente montados, será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes e devidamente justificado pela autoridade competente, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.



5.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para pagamento dos serviços decorrentes da execução do objeto desta licitação os recursos serão os provenientes do Orçamento da Câmara, através da dotação orçamentária:

Ficha nº. 07

010102- Secretaria da Câmara

01.031.0001.2003.0000-Manutenção de Equipamentos e Mobília da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal.

7.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA; sendo efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto **contratado e recebimento do Termo de Entrega Definitivo** e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

8.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

8.3 - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

8.4. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados, as propostas constituídas pelos seguintes documentos:

Envelope A - Documentos de Habilitação

Envelope B - Proposta Comercial

A) - O envelope "A" contendo os documentos de habilitação, deverá ser lacrado e assim identificado:

A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2022

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)



- 9.2** - Os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 9.3** - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;
- 9.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.6** - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.7** - O licitante **será inabilitado** quando:
- 9.8** - Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades;
- 9.9** - Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 9.10** - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

1. -HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração de idoneidade (modelo do Anexo V);
- f) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (modelo no Anexo VII) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “j” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

1. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):



a) atestado ou certidão de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão de recuperação judicial (Conforme Lei nº 11.101 de 09/02/2005)

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Para as empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar, Escrituração Contábil Fiscal (ECF), no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

14 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) O Envelope "B", contendo a Proposta comercial deverá ser assim identificado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2022
ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

A apresentação da proposta de preço abaixo discriminada é obrigatória e deverão estar contidos no envelope "B" devidamente lacrado.

14.1 - O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

14.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

14.3- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone e CNPJ do licitante;

14.4- Preços unitários e total em algarismos e preço total por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

14.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

14.6- Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados da data do Recebimento Definitivo;

14.7- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

14.8- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

a) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15-DA ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

15.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credenciamento, conforme Anexo IV deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

15.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.



- 15.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 15.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;
- 15.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
- 15.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem "15.4.1", a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
- 15.4.3- O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 (trinta) dias** da data de publicação do extrato do contrato, após o que será inutilizado.
- 15.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;
- 15.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- 15.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.
- 15.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Casa de Leis para homologação e adjudicação.
- 15.7- As comunicações referentes a este certame serão publicados no Jornal Oficial de nosso Município, e disponibilizado no site www.camaradearaoiabadaserra.sp.gov.br
- 15.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- 15.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP
- 15.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Professor Toledo, 668, Centro, Araçoiaba da Serra, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- 15.8.3 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.
- 15.8.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado para conhecimento dos interessados.

16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, atendidas todas as exigências deste edital e dos Anexos.
- 16.2 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, ou seja, de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 16.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º. do art. 45 da Lei 8.666/93 (via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas)
- 16.4 - Uma vez convocada a empresa empatada e, não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.
- 16.5 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.
- 16.6 - Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.
- 16.7 - Em caso de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 16.8 Será desclassificada a proposta que apresente preços de valor zero, excessivos, simbólicos, irrisórios, ou incompatíveis com os valores comumente praticados no mercado.
- 16.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado.
- 16.10 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.
- 16.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.



17 - DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

- 17.1 Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
17.2 A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

18 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

- 18.1 O limite estimado, que a Administração se propõe a pagar para a aquisição R\$ 28.469,66 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas.
18.2 Deverão ser computados, todos os custos de transporte, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.
18.3 A empresa será remunerada, pelo preço fixo apresentado na proposta.

19 - DO RECURSO, IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Os recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.
19.2 A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e ainda:

- a) Será de 02 (dois) dias úteis, antecedentes da data fixada para a abertura dos envelopes, o prazo para qualquer pessoa solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, como também para a interposição de recursos, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, localizada a Rua: Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra.
b) Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá:

- 1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempetivamente.
2- Motivadamente, reconsiderar a decisão.
3- Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.

- c) Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes via e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.
d) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

19.5 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.6 O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obter e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

19.7 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal para que se proceda a homologação.

20- DA CONTRATAÇÃO

20.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitado os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Os equipamentos deverão ser entregues diretamente pela CONTRATADA, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos

21.2 A empresa vencedora se obriga a:

21.3 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação;

21.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;



- 21.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do Contrato;
- 21.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 21.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 21.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22- DAS PENALIDADES

- 22.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 22.2 ADVERTÊNCIA por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 22.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;
- 22.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 22.6 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

- 23.1 Quaisquer informações sobre este Convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9:00 h às 12h na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (15) 3281 - 1613.
- 23.2 Este instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaraaracoiabadaserra.sp.gov.br e no endereço e horário acima informados.
- 23.3 A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 23.4 A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis, nos termos legais.
- 23.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 23.6 As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 23.7 Este instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaraaracoiabadaserra.sp.gov.br
24. Fazem parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II- Média de Preço
- Anexo III – Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso (OPCIONAL)
- Anexo VII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

Araçoiaba da Serra, 02 de Setembro de 2.022.

Roberto dos Reis Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**CONVITE Nº 003/ 2.022 - TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL****1 – JUSTIFICATIVA:**

1.1– A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de MOBILIÁRIO EM GERAL para atendimentos mínimos da estrutura física da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, ocasionando a realização de trabalhos de forma mais adequada e atendendo todos os prazos legais.

2 – OBJETO:

2.1 – 06 seis mesas com 02 duas gavetas cada, medindo 0,73 m de altura, por 1,20 m de comprimento e 0,80 m de largura, na cor marfim, para os gabinetes dos Vereadores;

- 01 uma mesa em L medindo 0,85 m de altura, por 1,80 m de altura de comprimento (lado esquerdo), por 1,60 m de comprimento (lado direito) e 0,70 de largura, na cor marfim, para o gabinete vereador Leandro Portella;

- 01 uma mesa medindo 0,85 m de altura, 1,20m de comprimento e 1,00 m de largura, na cor marfim, para o Plenário;

- 01 um armário com 05 cinco prateleiras, medindo 2,10 m de altura, por 2,75m de largura e 0,45 m de profundidade, sem portas, na cor marfim, para o departamento de arquivo;

- 01 um armário em forma de “U”, desenho anexo, com 5 prateleiras, medindo 5,74m de comprimento, por 2,10m de altura e 0,45m de profundidade, sem portas, na cor marfim, com instalação, para o mezanino;

OBS: todos com acabamento lateral em marfim, MDF em 15mm

ANEXO II - MÉDIA DE PREÇO**CONVITE Nº. 03/ 2.022 -TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL****Objeto da Licitação:**

- 06 seis mesas com 02 duas gavetas cada, medindo 0,73 m de altura, por 1,20 m de comprimento e 0,80 m de largura cor marfim, para os gabinetes;



- 01 uma mesa em L medindo 0,85 m de altura, por 1,80 m de altura de comprimento (lado esquerdo), por 1,60 m de comprimento (lado direito) e 0,70 de largura, na cor marfim, para o gabinete vereador Leandro Portella;
- 01 uma mesa medindo 0,85 m de altura, 1,20m de comprimento e 1,00 m de largura, na cor marfim, para Plenário;
- 01 um armário com 05 cinco prateleiras, medindo 2,10 m de altura, por 2,75m de largura e 0,45 m de profundidade, sem portas, na cor marfim, para departamento de arquivo;
- 01 um armário em forma de "U", desenho anexo, com 5 prateleiras, medindo 5,74m de comprimento por 2,10 de altura e ,045m de profundidade, sem portas, na cor marfim, com instalação, para o mezanino;

OBS: todos com acabamento lateral em marfim, MDF em 15mm

Justificativa:

Antes de celebrar qualquer contrato, seja de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), a fim de que a Administração Pública atinja o objetivo da proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da economicidade, como também o caráter competitivo do processo.

Essa prática é decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que: "A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos. (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)"

A Administração solicitou por e-mail (acostados ao procedimento administrativo) aos fornecedores que atuam no ramo, objeto da contratação. Foram encaminhados orçamentos os quais estão acostados ao procedimento administrativo.

O limite estimado para o fornecimento dos móveis que a Administração se propõe a pagar é **RS 28.469,66 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** e será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº. 03/ 2.022 -TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para Aquisição:

OBJETO:

-06 seis mesas com 02 duas gavetas cada, medindo 0,73 m de altura, por 1,20 m de comprimento e 0,80 m de largura cor marfim, para os gabinetes;

- 01 uma mesa em L medindo 0,85 m de altura, por 1,80 m de altura de comprimento (lado esquerdo), por 1,60 m de comprimento (lado direito) e 0,70 de largura, na cor marfim, para o gabinete vereador Leandro Portella;

- 01 uma mesa medindo 0,85 m de altura, 1,20m de comprimento e 1,00 m de largura, na cor marfim, para Plenário;

- 01 um armário com 05 cinco prateleiras, medindo 2,10 m de altura, por 2,75m de largura e 0,45 m de profundidade, sem portas, na cor marfim, para departamento de arquivo;

- 01 um armário em forma de "U", desenho anexo, com 5 prateleiras, medindo 5,74m de comprimento por 2,10 de altura e ,045m de profundidade, sem portas, na cor marfim, com instalação, para o mezanino;

OBS: todos com acabamento lateral em marfim, MDF em 15mm

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº:
REPRESENTANTE: / CARGO:
R.G Nº: / CPF Nº:
ENDEREÇO: /TELEFONE: E-MAIL:

2. DO PREÇO:

O valor fixo do objeto será de R\$ ()



3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Convite.
b) Condições de pagamento: conforme Edital e Anexo VIII – Minuta de Contrato.
c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato: (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail)

Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável e CPF do responsável

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº. 03/ 2.022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____ e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 02/2022, instaurado por essa Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

------(local e data)-----



Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONVITE Nº. 003/ 2.022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação no convite acima que:

1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo 1º.

Por ser a expressão da verdade, eu (nome), representante desta Empresa, firmo a presente.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI- MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)



CONVITE Nº. 03/ 2.022**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO:**

- 06 seis mesas com 02 duas gavetas cada, medindo 0,73 m de altura, por 1,20 m de comprimento e 0,80 m de largura cor marfim, para os gabinetes;
- 01 uma mesa em L medindo 0,85 m de altura, por 1,80 m de altura de comprimento (lado esquerdo), por 1,60 m de comprimento (lado direito) e 0,70 de largura, na cor marfim, para o gabinete vereador Leandro Portella;
- 01 uma mesa medindo 0,85 m de altura, 1,20m de comprimento e 1,00 m de largura, na cor marfim, para Plenário;
- 01 um armário com 05 cinco prateleiras, medindo 2,10 m de altura, por 2,75m de largura e 0,45 m de profundidade, sem portas, na cor marfim, para departamento de arquivo;
- 01 um armário em forma de "U", desenho anexo, com 5 prateleiras, medindo 5,74m de comprimento por 2,10 de altura e ,045m de profundidade, sem portas, na cor marfim, com instalação, para o mezanino;

OBS: todos com acabamento lateral em marfim, MDF em 15mm

A EPP ou ME _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONVITE Nº. 03/ 2.022

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar da **Convite nº 03/2022** tipo menor preço global, da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÓIABA DA SERRA, E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

CONVITE Nº. 03/2.022 - TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua: Professor Toledo, nº. 668, centro, Araçoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. Roberto dos Reis Rolim, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº xxxxxxxx e o portador do CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Convite nº 03/2022**, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx e CAD/ICMS sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- OBJETO:

-06 seis mesas com 02 duas gavetas cada, medindo 0,73 m de altura, por 1,20 m de comprimento e 0,80 m de largura cor marfim, para os gabinetes;

- 01 uma mesa em L medindo 0,85 m de altura, por 1,80 m de altura de comprimento (lado esquerdo), por 1,60 m de comprimento (lado direito) e 0,70 de largura, na cor marfim, para o gabinete vereador Leandro Portella;

- 01 uma mesa medindo 0,85 m de altura, 1,20m de comprimento e 1,00 m de largura, na cor marfim, para Plenário;

- 01 um armário com 05 cinco prateleiras, medindo 2,10 m de altura, por 2,75m de largura e 0,45 m de profundidade, sem portas, na cor marfim, para departamento de arquivo;

- 01 um armário em forma de “U”, desenho anexo, com 5 prateleiras, medindo 5,74m de comprimento por 2,10 de altura e ,045m de profundidade, sem portas, na cor marfim, com instalação, para o mezanino;

OBS: todos com acabamento lateral em marfim, MDF em 15mm.

1.2 - Incluem-se na contratação todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa; valendo a oferta como declaração de concordância das condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1 Qualquer alteração no edital deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão e do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 3.1.1 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação;
- 3.1.2 Iniciar a entrega dos produtos licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias, após solicitação formal da Câmara Municipal;
- 3.1.3 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- 3.1.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;
- 3.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 3.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.1.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.1.9 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 3.1.10 Reunir-se com a **CONTRATANTE**, através dos membros da Comissão de Licitação, sempre que estes entenderem necessário;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete a **CONTRATANTE**:

- 4.2 Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- 4.3 Fazer o acompanhamento do fornecimento dos equipamentos especificados no Objeto do presente contrato
- 4.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela **CONTRATADA**; sendo efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do objeto **contratado e recebimento do Termo de Entrega Definitivo** e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal / Danfe

6.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.3 Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

6.4 Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6 A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA



7.1 **O prazo de entrega dos MÓVEIS, devidamente montados, será de até 30 (TRINTA) dias**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93

7.2 o prazo de garantia mínimo dos produtos é de 12 (doze) meses contados da data do Recebimento Definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha nº. 07
010102- Secretaria da Câmara
01.031.0001.2003.0000-Manutenção de Equipamentos e Mobília da Câmara Municipal
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpeleção judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.1.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.

9.1.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.1.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.1.6 Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela **CÂMARA MUNICIPAL**, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpeleção judicial, sem que o **CONTRATADO**, assista o direito a qualquer indenização, se este:

- a) Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da **CÂMARA**;
- b) Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 **ADVERTÊNCIA** por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1 A contratação objeto deste contrato, decorreu do **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite nº. 03/2022, com vinculação às cláusulas do Edital da licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

13.1 A fiscalização poderá ser exercida pela própria Comissão Permanente de Licitações ou por Comissão especializada, devidamente criada por Ato da Mesa Diretora.

13.2 O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em ___ de ___ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Testemunhas:

1ª. _____

CPF. _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

2ª. _____

CPF. _____

PORTARIA Nº 569/2022**PORTARIA Nº 569/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através do Concurso Público nº 001/2021 SMS, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, à partir de 05/09/2022:

NOME	RG	CPF
MARIA DO CARMO PROENÇA	17.XXX.XXX-6	128.XXX.XXX-07

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 05 de Setembro de 2022.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2022

PORTARIA Nº 570/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: **ADRIANA CRISTINA ANDRADE DE ALMEIDA**

RG Nº: **46.XXX.XXX-9**

CPF Nº: **373.XXX.XXX-18**

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: **002/2021 - 44º LUGAR**

CARGO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

INÍCIO: **05/09/2022**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2022

PORTARIA Nº 571/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado:

NOME: **BIANCA ELAINE DA SILVA**

RG Nº: **44.XXX.XXX-0**

CPF Nº: **369.XXX.XXX-36**

PROCESSO SELETIVO Nº002/2021 / CLASSIFICAÇÃO Nº **106º LUGAR**

CARGO: **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

INÍCIO: **05/09/2022**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 05 de setembro de 2022.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2022**PORTARIA Nº 572/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Sra. **KARINA MOURA BUENO**, portadora do RG nº 45.XXX.XXX-8 e CPF nº 469.XXX.XXX-52, do cargo de Assistente Administrativo, à partir de 05/09/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2022**PORTARIA Nº 573/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado:

NOME: **SELMA DE CARVALHO DOURADO**

RG Nº: **32.XXX.XXX-7**

CPF Nº: **299.XXX.XXX-43**

PROCESSO SELETIVO Nº002/2021 / CLASSIFICAÇÃO Nº **126º LUGAR**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I**

INÍCIO: **05/09/2022**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2022**PORTARIA Nº 574/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado:

NOME: **MAYTA DONANGELO**

RG Nº: **21.XXX.XXX-8**

CPF Nº: **164.XXX.XXX-61**

PROCESSO SELETIVO Nº002/2022 / CLASSIFICAÇÃO Nº **4º LUGAR**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III-CIÊNCIAS**

INÍCIO: **05/09/2022**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2022**PORTARIA Nº 575/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado:

NOME: **PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO**

RG Nº: **45.XXX.XXX-0**

CPF Nº: **337.XXX.XXX-12**

PROCESSO SELETIVO Nº004/2022 / CLASSIFICAÇÃO Nº **21º LUGAR**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PROJETOS**

INÍCIO: **05/09/2022**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 576/2022**PORTARIA Nº 576/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado:

NOME: **RAQUEL ELIAS DA SILVA**

RG N°: **24.XXX.XXX-X**

CPF N°: **328.XXX.XXX-25**

PROCESSO SELETIVO N°002/2022 / CLASSIFICAÇÃO N° **30º LUGAR**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PROJETOS**

INÍCIO: **05/09/2022**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

